

PUBLICADO
Extrema, 24 / 10 / 2025

DECRETO Nº 4.999

DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Declara a área que especifica como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de posterior desapropriação judicial ou extrajudicial, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 313/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, bem como **Ofício nº. 566/2025**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando a desapropriação de uma área localizada no Bairro dos Tenentes;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, o imóvel com área, especificada no parágrafo único deste artigo, de **2,45,7256 ha ou 24.572,56m²** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois vírgula cinquenta e seis metros quadrados) e **perímetro de 837,70 metros**, registrada na **Matrícula nº. 20.779**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, a qual tem como proprietário, ora expropriado, **Empreendimentos Yamato LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.781.160/0001-03, com sede na Rua José de Oliveira Pinto, nº. 10-A, Centro, neste Município de Extrema/MG.

Parágrafo único – Imóvel com área de **2,457256 ha ou 24.572,56m²** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois vírgula cinquenta e seis metros quadrados) e **perímetro de 837,70 metros**, situada no Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: “*Inicia junto ao marco V-18D, descrito em planta anexa, com coordenadas TOPOGRÁFICAS Este (X) 364.222,234m e Norte (Y) 7.476.960,479m; segue até o vértice V-8 no azimute de 182°33'01" em uma distância de 12,20m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, em divisa com Cerca e Estrada municipal, segue até o vértice V-9 no azimute de 169°58'11" em uma distância de 54,94m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, por divisa com*



*Cerca e Estrada municipal, segue até o vértice V-10 no azimute de 158°42'38" em uma distância de 56,16m, confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, por divisa com Cerca e Estrada municipal, segue até o vértice V-11 no azimute de 159°34'36" em uma distância de 39,51m, confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, por divisa com Cerca e Estrada municipal, segue até o vértice V-12 no azimute de 101°26'09" em uma distância de 58,22m, confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, por divisa com Cerca e Estrada municipal, segue até o vértice V-13 no azimute 151°49'45" em uma distância de 33,24m, confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, por divisa com Cerca e Estrada municipal, segue até o vértice V-14 no azimute de 188°14'52" em uma distância de 33,78m, confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, por divisa com Cerca e Estrada municipal, segue até o vértice V-15 no azimute de 282°09'49" em uma distância de 32,94m, confrontando com **MARIA APARECIDA DE MORAIS**, por divisa com Cerca, segue até o vértice V-16 no azimute de 293°53'32" em uma distância de 106,48m, confrontando com **CICERO BERNADINO DOS SANTOS**, por divisa com Cerca, segue até o vértice V-17 no azimute de 295°46'56" em uma distância de 112,10m, confrontando com **CICERO BERNADINO DOS SANTOS**, por divisa com Cerca, segue até o vértice V-27 no azimute de 304°52'15" em uma distância de 55,81m, confrontando com **CICERO BERNADINO DOS SANTOS**, por divisa com Cerca, segue até o vértice V-18 no azimute de 304°27'52" em uma distância de 10,00m, confrontando com **CICERO BERNADINO DOS SANTOS**, por divisa com Cerca, segue até o vértice V-18A no azimute de 8°18'45" em uma distância de 25,76m, confrontando com **JOANINHA DE TOLEDO LADISLAU**, por divisa com Cerca, segue até o vértice **V-18B**, com no azimute de 116°49'47" em uma distância de 43,11m, confrontando com a **GLEBA A-1**, segue até o vértice **V-18C**, com no azimute de 53°07'08" em uma distância de 148,65m, confrontando com a **GLEBA A-1**, finalmente do vértice V-18C, segue até o vértice V-18D no azimute de 98°07'08" em uma distância de 12,45m, confrontando com **GLEBA A-1**, fechando assim uma área de 2,457256ha ou seja 24.572,56m²."*

Art. 2º - A presente declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** tem como objetivo a aquisição da área especificada no art. 1º, cuja finalidade é a instalação de uma Escola Municipal para o segmento de Ensino Fundamental (06 a 14 anos), a qual atenderá uma demanda de aproximadamente 500 (quinhentos) alunos.

Art. 3º - As ações destinadas ao atendimento da finalidade descrita no artigo 2º, bem como para a concretização da desapropriação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação complementar de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme competência institucional de cada órgão.



Parágrafo único - Caberão às Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Urbanismo providenciarem a elaboração de todos os documentos necessários à concretização dos fins colimados no presente Decreto Municipal.

Art. 4º - Pela área objeto da presente desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 1.162.543,15 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrcio Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -